



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL de CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.G.C 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N °
Caixa Postal Nº 11 – Telefone: 471 – 1257
65.500-000 Chapadinha – Maranhão

RESOLUÇÃO 17/99

Propõe a fixação dos subsídios e das Reuniões extraordinárias dos Agentes Políticos da Administração Pública do Município de Chapadinha Estado do Maranhão e da outras providências.

A mesa da Câmara Municipal de Chapadinha Estado do Maranhão na forma do Art. 20º e 21º da Lei Orgânica do Município Resolve:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos Vereadores Municipais de Chapadinha Estado do Maranhão na forma do Art. 20º da Lei Orgânica do Município LOM, no teto máximo de 28% (vinte e oito por cento) a ser pago aos Deputados Estaduais, perfazendo R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) por mês a ser pago a cada Vereador.


Art. 2º - Fica fixado o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha Estado do Maranhão na forma do Art. 20º da Lei Orgânica do Município LOM, no teto máximo de 56% (cinquenta e seis por cento) a ser pago aos Deputados Estaduais, perfazendo R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por mês a ser pago a cada Vereador.

Art. 3º - Fica fixado na forma do Art. 21º § 1º da LOM, o subsídio por reunião extraordinária no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por reunião, não podendo ultrapassar mais de 04 (quatro) reuniões por mês pagas pelo erário Municipal.

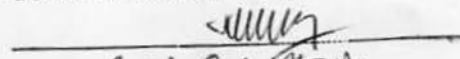
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, retroagindo o pagamento ao mês de maio de 1999 ficando revogada as disposições encontradas.

PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO
ALMEIDA CARNEIRO em 02 de julho de 1999
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA ESTADO DO MARANHÃO.

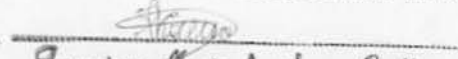
Câmara Mun. de Chapadinha-MA


Edmilson Azevedo de Aguiar
Presidente

Câmara Mun. de Chapadinha-MA


José da Costa Almeida
1º Secretário

Câmara Mun. de Chapadinha-MA


Francisca Maria de Sousa Couto
2ª Secretária